



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### PROJETO DE LEI Nº 102, DE 2018 (Da Sra. Giovanna Pinto e outros)

Exclui os movimentos sociais da classificação de organização criminosa.

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1º** O Art. 1º da Lei 12.850, de 2 de agosto de 2013, fica acrescido do seguinte parágrafo 3º:

“ .....

**Art. 11**.....

Esta Lei não se aplica à conduta individual ou coletiva de pessoas em manifestações políticas, movimentos sociais, sindicais, religiosos, de classe ou de categoria profissional, direcionados por propósitos sociais ou reivindicatórios, visando a contestar, criticar, protestar ou apoiar, com o objetivo de defender direitos, garantias e liberdades constitucionais.”

.....” (NR)

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### JUSTIFICAÇÃO

É urgente e necessária uma reclassificação que considere que movimentos que respeitem os direitos humanos e tenham cunho de movimentos sociais, sindicais e religiosos não se tratam de movimentos odiosos à democracia e ao Estado de direito e sim fundamentais para seu funcionamento.

O processo de criminalização dos movimentos sociais é, infelizmente, recorrente junto a diversos órgãos judiciais do país, que confundem suas próprias ideologias com conceitos que deveriam ser puramente legais.

Este projeto foi inspirado no já existente PL 5917/2016 de autoria do deputado Patrus Ananias (PT/MG), deputada Érika Kokay (PT/DF), deputado Nilto Tatto (PT/SP), deputado Padre João (PT/MG), deputado João Daniel (PT/SE), deputado Marcon (PT/RS) e deputado Valmir Assunção (PT/BA).

Sala das Sessões, em 16 de junho de 2018.

Deputada Giovanna Pinto

Deputado Henrique Magalhães